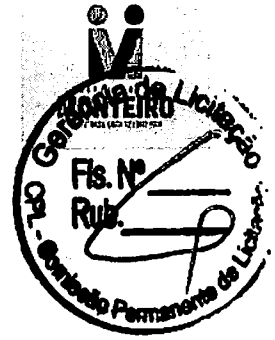




Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.6.015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 hs, com tolerância de 15 minutos.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, situada na Rua Dr. Alcindo de Bezerra Menezes, 13, CEP: 58.500-000 – Centro – Monteiro – PB.

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, pela sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Municipal nº. 041/2019, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos autos de n. **028/2019**, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL), TLL (TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO), ACEITE DE OBRA (HABITE-SE) E DISPENSA SANITÁRIA, JUNTO AS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DO BRASIL (VIVO), TELEMAR E OI MOVEL (OI)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele são partes integrantes.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro/PB, sito à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º andar, Centro, Monteiro/PB, CEP: 58.500-000, iniciando-se às **10:00** horas, com tolerância de 15 minutos.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL), TLL (TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO), ACEITE DE OBRA (HABITE-SE) E DISPENSA SANITÁRIA, JUNTO AS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DO BRASIL (VIVO), TELEMAR E OI MOVEL (OI)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento convocatório.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510



1 - Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições constantes deste edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES**

1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

2 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

### **V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para



ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Envelope nº 1 – Proposta*

*Pregão Nº 0.6.015/2019*

*Processo Nº 028/2019*

*Envelope nº 2 – Habilitação*

*Pregão Nº 0.6.015/2019*

*Processo nº 028/2019*

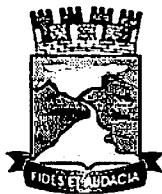
2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:



- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/ME, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada dos serviços.
- d) O preço deverá ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, salvo para manutenção da proporção entre a proposta feita na licitação com base no valor de arrecadação estimado e o valor efetivamente arrecadado com a prestação dos serviços, ou seja, a valor a ser pago à Contratada, diminuirá ou aumentará na mesma proporção em que o valor efetivamente arrecadado diminuir ou aumentar, comparado com o valor de arrecadação estimado neste Edital.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto do certame.



### **1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Estado de Goiás Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo II).

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de



gerenciamento adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

**2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3** - A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço mensal e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço mensal;

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.1.** Para efeito de lances, será considerado o valor por item.



**8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9 -** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10 -** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1 -** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos/serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**11 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.1 -** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1 -** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Os recursos serão dirigidos ao Município de Monteiro/PB/Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão da autoridade jurídica competente para análise do caso, no mesmo prazo.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

1 – Local – Os Serviços serão prestados de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

2 – O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e regular liquidação, conforme previsto no Termo de Referência.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.

Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Monteiro/PB, emitira a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Monteiro/PB.

A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

## **XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária:

**Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 02006 – Secretaria Municipal de Finanças

**Programa de Trabalho:** 04.123.1004.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

Desenvolver ações que visem a captação, aplicação, orientação e controle dos recursos financeiros do município; Tornar a receita de Monteiro compatível com o potencial de arrecadação e de captação de recursos, sem criar novos tributos; Otimizar o gasto público, garantindo total transparência na sua aplicação; Equilibrar as contas públicas, controlando a dívida e viabilizando projetos prioritários para a população;

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **IX - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **X - DO VALOR ESTIMADO**

1 - O valor estimado da contratação do objeto desta licitação é de **20% do Valor Recuperado**.

### **XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações contratuais, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa, de 2% ( dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

### **XII - DAS PENALIDADES**

1 - A CONTRATADA estará ainda sujeita a penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



**2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Monteiro/PB, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

**5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**6** - A petição será dirigida ao Município de Monteiro/PB, por intermédio da Pregoeira, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**6.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**8** - Integram o presente edital:

**Anexo I** – Termo de Referência do objeto;

**Anexo II** - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de não Impedimento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

**Anexo V** – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VI** – Minuta de Contrato;

**Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial.

**9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monteiro/PB.

**10** – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**11** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

**12** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



no Mural de avisos da Prefeitura e no site do Município de Monteiro/PB (<https://www.monteiro.pb.gov.br/>).

**13** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**14** – O presente Edital será Publicado em um jornal de Grande Circulação, no site da Prefeitura Municipal de Monteiro: <https://www.monteiro.pb.gov.br/> e no sitio do TCE: <http://tce.pb.gov.br/>.

Monteiro - PB, em 24 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Pregoeira



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.6.015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL), TLL (TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO), ACEITE DE OBRA (HABITE-SE) E DISPENSA SANITÁRIA, JUNTO AS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DO BRASIL (VIVO), TELEMAR E OI MOVEL (OI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:**

Item	Quant.	Unid.	Especificações Mínimas do Serviço	MÉDIA ESTIMADA	
				Valor Unitário	Valor Total
01	01	P.S.	Serviços técnicos especializados em recuperação de crédito de TFF (taxa de fiscalização e funcionamento), TLA (taxa de licença ambiental), TLL (taxa de licença de localização), aceite de obra (habite-se) e dispensa sanitária, junto as operadoras de telecomunicações telefônicas do brasil (vivo), Telemar e oi móvel (oi).	R\$ 80.000,00	R\$80.000,00

1.2. A prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao pleno desenvolvimento dos mesmos, conforme disposto neste Termo de Referência, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

1.3. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA se houver a recuperação de receita em decorrência dos serviços contratados.

1.4. O Valor dos honorários de serviços fica estipulado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para uma receita a ser apurada estimada em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

1.5. O CONTRATANTE fará o empenho estimado de honorários de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para uma receita a ser apurada e estimada em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), devendo ser alterado para mais ou para menos, mantendo-se a mesma proporção, no caso de alteração da receita recuperada com a prestação dos serviços.



## **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. A execução dos serviços descritos acima tem como objetivo restabelecer o recolhimento da TLL, TFF e TLA, aceite de obra (habite-se) e dispensa sanitária, conforme legislação vigente.

2.2. Com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência o Município de MONTEIRO – GO receberá maiores recursos advindos de Receita própria do município, cumprindo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, não renunciando a estas receitas, dando-lhe condições de atender os projetos propostos pela administração no favorecimento à população local.

## **3 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO**

3.1. A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências dos Departamentos solicitantes.

3.2. Somente serão aceitos os serviços após vistoria dos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, Arrecadação e Desenvolvimento Econômico.

3.3. A empresa contratada tem como obrigação apurar o valor dos últimos 05 (cinco) anos referentes a TFF (taxa de fiscalização e funcionamento), TLA (taxa de licença ambiental), TLL (taxa de licença de localização), aceite de obra (habite-se) e dispensa sanitária, junto as operadoras de telecomunicações Telefônicas do Brasil (VIVO e OI), com base na legislação vigente, demonstrando toda a base de cálculo para comprovação do recolhimento.

3.4. A empresa contratada representará o Município em procedimentos administrativos junto a órgãos, entidades e empresas em que se fizer necessário para cumprimento do objeto contratado.

## **4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII), conforme Anexo II.

4.2. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a execução de serviços pertinentes ao objeto deste Edital.

4.3. Declaração expedida pela proponente da inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º e do artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## **5 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**



5.1 – A prestação de serviços deverá ser iniciada após assinatura do contrato, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Departamento Competente.

5.2 – A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo Departamento Competente e enviada via e-mail, sendo que a empresa deverá confirmar o recebimento deste.

5.3 – Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 03 (três) meses, contados após confirmação do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO via e-mail.

## **6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1. Os honorários pelos serviços prestados serão pagos apenas após o efetivo recebimento do crédito tributário pelo município, na proporção da proposta vencedora da licitação com relação à receita estimada prevista neste Termo de Referência, de acordo com o valor efetivamente recuperado através da prestação dos serviços contratados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços para o Município, cujo no valor já deverá estar computada toda a carga tributária e social, mesmo após a rescisão ou vencimento do respectivo contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros.

6.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada de relatório de execução dos serviços.

6.3. O responsável realizará a verificação da Nota Fiscal e relatório de execução dos serviços a fim de aferir a correspondência e equivalência com os serviços efetivamente realizados.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, incorreções resultantes da execução ou da metodologia empregada, a critério da Administração.

7.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestação dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos deste Termo de Referência e de sua proposta.

7.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.6. Apresentar à Contratante quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados previamente.



7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, sem prejuízo ao objeto contratado, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa.

7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.14. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações que tenha acesso durante a prestação dos serviços, não podendo revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros de tais dados e informações.**

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especificamente do Termo de Referência.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.





8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas serão avaliadas pelo menor preço.

## **10 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

10.1. O valor total estimado para a realização dos serviços é de **RS 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

## **11 – DAS SANÇÕES**

11.1. Aplicar-se-á a contratada as sanções previstas na legislação que regulamenta o assunto, especialmente as previstas na Lei nº 8.666/93.

## **12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:**

**Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 02006 – Secretaria Municipal de Finanças

**Programa de Trabalho:** 04.123.1004.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

Desenvolver ações que visem a captação, aplicação, orientação e controle dos recursos financeiros do município; Tornar a receita de Monteiro compatível com o potencial de arrecadação e de captação de recursos, sem criar novos tributos; Otimizar o gasto público, garantindo total transparência na sua aplicação; Equilibrar as contas públicas, controlando a dívida e viabilizando projetos prioritários para a população;

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **13 – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Monteiro/PB, 24 de Abril de 2019.

**ROSILDA FERREIRA DE FREITAS HENRIQUE**  
Secretária Municipal de Finanças



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.6.015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL N. 0.6.015/2019

**Modelo de Declaração**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.6.015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 0.6.015/2019

PROCESSO Nº 028/2019

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(com carimbo da empresa)



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.6.015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 0.6.015/2019

PROCESSO Nº 028/2019

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(com carimbo da empresa)



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.6.015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.

CPF n. \_\_\_\_\_



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.6.015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Município de MONTEIRO, Estado de Goiás, e a empresa \_\_\_\_\_.

O \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, representado pelo Gestor, \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na [endereço completo], CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à (Rua/av.) \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado à na [endereço completo], com a C.I. nº \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e, conforme o que consta do Processo nº ...../2019, Pregão Presencial nº ...../2019, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2019, resolvem, com sujeição às normas ditadas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL), TLL (TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO), ACEITE DE OBRA (HABITE-SE) E DISPENSA SANITÁRIA, JUNTO AS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DO BRASIL (VIVO), TELEMAR E OI MOVEL (OI)**, conforme especificações contida no edital da licitação Pregão Presencial nº -----/2019, seu Anexo I e a proposta vencedora apresentada, que passam a fazer parte integrante deste contato, independentemente de transcrição, para todos os fins e direitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA com a utilização de pessoal especializado e sob sua supervisão direta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O presente vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 03 (três) meses, contados de sua assinatura, podendo, a critério da autoridade superior, ser prorrogado, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**



I – O **CONTRATANTE** somente pagará à **CONTRATADA** se houver a recuperação de receita em decorrência dos serviços contratados;

II – O Valor dos honorários de serviços fica estipulado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para uma receita a ser apurada estimada em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

**Parágrafo primeiro** – O **CONTRATANTE** fará o empenho estimado de honorários de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para uma receita a ser apurada, estimada em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Devendo ser alterado para mais ou para menos, mantendo-se a mesma proporção, no caso de alteração da receita recuperada.

**Parágrafo segundo** – Os honorários somente serão pagos após o efetivo recebimento do crédito tributário pelo **CONTRATANTE**, na proporção definida na Cláusula Quarta, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços para o Município, cuja no valor já estará computada toda a carga tributária e social, mesmo após a rescisão ou vencimento do respectivo contrato, eximindo-se o **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta da seguinte dotação orçamentária \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro.** São obrigações da Contrata:

- a) Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por todos os acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, independentemente de sua culpa ou dolo;
- i) **Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações que tenha acesso durante a prestação dos serviços, não podendo revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros de tais dados e informações.**

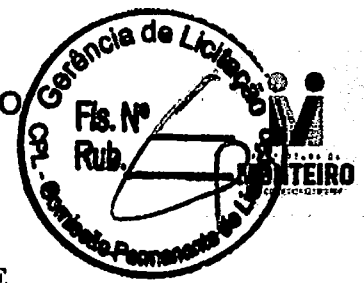
**Parágrafo Segundo.** Quanto ao pessoal:

- a) Responder pela supervisão e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;
- b) Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os mesmos, além de EPI's, EPC's, uniformes, alimentação, transportes e outras, taxas de administração, lucros e demais custos, que se fizerem necessários à sua completa realização;
- c) O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exigir junto a **CONTRATADA** a substituição dos contratados que não estejam desenvolvendo satisfatoriamente os serviços, durante a vigência do Contrato, bem como, qualquer alteração de pessoal deverá ser previamente comunicada.

**Parágrafo Terceiro:** Outras obrigações:

- a) Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- c) Responsabilizar-se pela correta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança, higiene e medicina do trabalho;
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução fora das especificações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, devendo correr por conta exclusiva da **CONTRATADA** as reparações necessárias e ser prontamente atendida;





### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa dos serviços;
- b) Informar previamente a **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de locais para a prestação dos serviços;
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d) Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento;
- e) Efetuar o pagamento ajustado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará ainda sujeita a penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação na imprensa oficial do presente contrato decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, que é condição indispensável de sua eficácia será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 do mesmo diploma legal;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, lavrando-se o respectivo termo;



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



c) judicialmente, nos termos da legislação.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta cidade de Monteiro, Estado da Paraíba, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha adotar, ao qual, expressamente, aqui renuncia.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, assinando as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Monteiro – PB, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.6.015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 0.6.015/2019

TIPO: PRESENCIAL PROCESSO Nº: 028/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL), TLL (TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO), ACEITE DE OBRA (HABITE-SE) E DISPENSA SANITÁRIA, JUNTO AS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DO BRASIL (VIVO), TELEMAR E OI MOVEL (OI).**

Dados a constar na proposta

Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº -----/2019, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



Declaramos que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período do contrato, salvo para manutenção da proporção entre a proposta feita na licitação com base no valor de arrecadação estimado e o valor efetivamente arrecadado com a prestação dos serviços.

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL), TLL (TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO), ACEITE DE OBRA (HABITE-SE) E DISPENSA SANITÁRIA, JUNTO AS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DO BRASIL (VIVO), TELEMAR E OI MOVEL (OI).		

Forma de Execução:

Local de Execução: Na sede da Prefeitura Municipal de Monteiro

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta:

Local e data

---

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**